ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO GOVÊRNO MUNICIPAL
CAMBARÁ

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se as comissões de Justiça e de Finanças
em 22 de março de 71
PRESIDENTE SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 01/71

SÚMULA:- Fixa padrões para os cargos de "JARDINEIROS" do quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, DECRETOU, e EU, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º .- Fica fixado no quadro do Pessoal Permamente desta Prefeitura, o padrão "P" como início de carreira, para os cargos de "JARDINEIROS", constantes da Lei Municipal nº, 443 de 04 de setembro de 1.969.

Art. 2º .- Para ocuparem os cargos de que trata o artigo - 1º desta Lei, o Poder Executivo designará funcionário, pertencente ao quadro do Pessoal Permanente desta Prefeitura.

Art. 3º .- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, rebogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Govêrno Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 19 de março de 1.971.

= BENEDI TO MOREIRA =
= Prefeito Municipal =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ

"MARÇO, TEMPO DE CONSTRUIR"